LEI Nº. 4.794, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020 compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram este Projeto de Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
g. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
h. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e,

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades;
IV - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2018 a 2021, de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 113, II e 115.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 115, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II – à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
III – à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e,
V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019, nos termos do artigo 113, que trata "Do Orçamento" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial ***www.arapongas.pr.gov.br***, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 44 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2018 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e

II – providenciar as medidas previstas no inciso II do §1° deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar **até dez dias** após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado que ao final do encaminhamento das informações do sistema de informação municipal do TCE, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de março de 2019.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até **16 de julho** do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1°, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2020.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. – O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III - contrapartida das operações de crédito; e
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2020, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 33. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal,

na Instrução nº. 233/2008 - DCM e no Acórdão nº. 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição/Remanejamento/ Transferência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I. Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

II. Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;

III. Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 34. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 35. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 36. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 37. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento, com associações de estudantes universitários de Arapongas, para subsidiar financeiramente o transporte de estudantes universitários do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 38. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 39. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 40. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 41. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (**vinte e cinco por cento**) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 42. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (**quinze por cento**) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 43. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo III desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2020.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo III desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 44. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 45. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 46. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 47. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 48. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 49. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 133 a 143 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II - do orçamento fiscal; e
III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 50. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 51. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 52. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais bem como as alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 53. - No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo primeiro. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1°, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo segundo. Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 54. - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos nesta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 55. - A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 56. - O disposto no §1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e,
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 59. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2020, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de 7% (sete por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 60 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas leis municipais que concedem isenções e incentivos à industrialização, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. - Os valores apurados nos artigos 59 e 60 desta lei serão considerados na estimativa da receita de 2020, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 62. - O Município de Arapongas implantará/implementará o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 64. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 65. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 67. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 69. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 70. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 71. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

Art. 72. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de junho de 2019.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 09/07/2019
Katia Nigueloza
Funcionária

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2020

ANEXO I

METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	448.559.069,00	431.721.914,34	0,098	126,54	488.286.594,00	452.971.781,49	0,104	126,37	513.420.283,00	459.072.484,78	0,106	126,37
Receitas Primárias (I)	391.782.719,00	377.076.726,66	0,086	110,52	429.179.244,00	398.139.308,19	0,091	111,08	452.096.407,37	404.240.011,47	0,093	111,08
Despesa Total	448.559.069,00	431.721.914,34	0,098	126,54	488.286.594,00	452.971.781,49	0,104	126,37	513.420.283,00	459.072.484,78	0,106	126,37
Despesas Primárias (II)	401.370.560,00	386.304.677,57	0,088	113,23	437.371.263,35	405.738.848,38	0,093	113,20	457.571.815,29	409.135.823,35	0,094	113,20
Resultado Primário (III) = (I-II)	(9.587.841,00)	(9.227.950,91)	-0,002	-2,70	(8.192.019,35)	(7.599.540,20)	-0,002	-2,12	(5.475.407,92)	(4.895.811,88)	-0,001	-2,12
Resultado Nominal	1.757.573,26	1.691.600,83	0,000	0,50	(42.592.348,78)	(39.511.902,11)	-0,009	-11,02	3.339.389,19	2.985.900,14	0,001	-11,02
Dívida Pública Consolidada	5.804.022,69	5.586.162,36	0,001	1,64	11.027.643,11	10.230.080,46	0,002	2,85	11.027.643,11	9.860.318,52	0,002	2,85
Dívida Consolidada Líquida	(30.727.071,40)	(29.573.697,21)	-0,007	-8,67	(58.381.435,66)	(54.159.059,95)	-0,012	-15,11	(58.381.435,66)	(52.201.503,57)	-0,012	-15,11
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 26/04/2019, às 17:49:43.

MIRIAN DERDOTE DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 064045/O-8 PR

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário de Finanças

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	411.178.392,37	0,094	141,04	325.630.322,06	0,074	111,69	(85.548.070,31)	(20,81)
Receitas Primárias (I)	358.916.704,43	0,082	123,11	312.615.088,74	0,071	107,23	(46.301.615,69)	(12,90)
Despesa Total	357.460.408,90	0,082	122,61	273.188.776,09	0,062	93,71	(84.271.632,81)	(23,58)
Despesas Primárias (II)	320.307.639,90	0,073	109,87	239.013.865,48	0,054	81,98	(81.293.774,42)	(25,38)
Resultado Primário (III) = (I-II)	38.609.064,53	0,009	13,24	73.601.223,26	0,017	25,25	34.992.158,73	90,63
Resultado Nominal	4.900.000,00	0,001	1,68	1.757.573,26	0,000	0,60	(3.142.426,74)	(64,13)
Dívida Pública Consolidada	18.000.000,00	0,004	6,17	6.699.846,94	0,002	2,30	(11.300.153,06)	(62,78)
Dívida Consolidada Líquida	17.700.000,00	0,004	6,07	(24.453.627,23)	-0,006	-8,39	(42.153.627,23)	(238,16)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 26/04/2019, às 10:36:05.

MIRIAN DERDOTE DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 064045/O-8 PR

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário de Finanças

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	348.613.081,14	100,00 %	303.587.372,61	100,00 %	271.003.980,26	100,00 %
TOTAL	348.613.081,14	100,00 %	303.587.372,61	100,00 %	271.003.980,26	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 27/06/2019, às 13:52:20.

MIRIAN DERDOTE DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 064045/O-8 PR

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário de Finanças

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	43.232.937,62	48.922.587,22	53.077.993,77
Receita de Contribuições dos Segurados	8.824.050,60	9.107.546,14	9.396.628,01
Civil	8.824.050,60	9.107.546,14	9.396.628,01
Ativo	8.625.758,61	8.862.561,15	9.111.981,51
Inativo	163.552,18	213.673,69	240.559,89
Pensionista	34.739,81	31.311,30	44.086,61
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.386.564,81	11.233.224,89	12.269.683,26
Civil	8.386.564,81	11.233.224,89	12.269.683,26
Ativo	8.386.564,81	11.233.224,89	12.269.683,26
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.614.155,61	10.671.712,31	11.256.118,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.614.155,61	10.671.712,31	11.256.118,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.993.650,71	1.299.895,87	1.449.814,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.993.650,71	1.299.895,87	1.449.814,82
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.414.515,89	16.610.208,01	18.705.749,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**43.232.937,62**	**48.922.587,22**	**53.077.993,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	669.571,88	2.907.244,91	2.237.059,39
Despesas Correntes	660.938,88	2.891.890,01	2.232.151,39
Despesas de Capital	8.633,00	15.354,90	4.908,00
PREVIDÊNCIA (VI)	22.067.569,28	26.481.212,93	29.455.463,76
Benefícios - Civil	22.067.569,28	26.481.212,93	29.455.463,76
Aposentadorias	18.174.673,86	21.702.551,77	24.140.360,25
Pensões	3.892.895,42	4.327.010,01	4.824.942,22
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	451.651,15	490.161,29
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**22.737.141,16**	**29.388.457,84**	**31.692.523,15**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**20.495.796,46**	**19.534.129,38**	**21.385.470,62**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	9.738.000,00	8.642.136,00	15.052.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	12.414.515,89	16.610.208,01	18.705.745,19

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.916.125,52	94.894.090,42	112.867.666,63
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	115.473.800,55
2019	53.686.508,21	37.586.336,60	16.100.171,61	131.573.972,16
2020	57.179.097,24	38.779.418,22	18.399.679,02	149.973.651,18
2021	59.389.742,12	40.457.376,96	18.932.365,16	168.906.016,34
2022	62.257.656,76	43.086.838,94	19.170.817,82	188.076.834,16
2023	64.723.339,50	45.467.248,68	19.256.090,82	207.332.924,98
2024	66.992.386,97	47.604.595,79	19.387.791,18	226.720.716,16
2025	68.707.651,48	49.210.763,76	19.496.887,72	246.217.603,88
2026	70.560.282,22	51.144.661,42	19.415.620,80	265.633.224,68
2027	72.494.198,60	52.955.933,31	19.538.265,29	285.171.489,97
2028	75.522.635,54	56.059.717,26	19.462.918,28	304.634.408,25
2029	76.449.994,78	57.922.937,49	18.527.057,29	323.161.465,54
2030	76.708.281,50	59.457.376,98	17.250.904,52	340.412.370,06
2031	76.935.967,93	60.064.577,91	16.871.390,02	357.283.760,08
2032	76.836.521,73	61.504.013,07	15.332.508,66	372.616.268,74
2033	77.524.102,99	63.058.361,22	14.465.741,77	387.082.010,51
2034	77.685.343,93	64.312.080,67	13.373.263,26	400.455.273,77
2035	76.962.327,29	65.260.060,31	11.702.266,98	412.157.540,75
2036	76.310.409,51	65.690.592,77	10.619.816,74	422.777.357,49
2037	75.309.691,36	65.966.727,22	9.342.964,14	432.120.321,63
2038	74.325.221,00	66.778.742,00	7.546.479,00	439.666.800,63
2039	72.965.135,68	67.182.306,37	5.782.829,31	445.449.629,94
2040	71.238.574,14	67.995.587,09	3.242.987,05	448.692.616,99
2041	69.338.946,83	67.829.733,72	1.509.213,11	450.201.830,10
2042	67.137.217,90	67.989.423,62	(852.205,72)	449.349.624,38
2043	64.699.104,80	68.351.978,58	(3.652.873,78)	445.696.750,60
2044	61.974.926,13	68.921.726,74	(6.946.800,61)	438.749.949,99
2045	59.565.354,31	67.737.176,80	(8.171.822,49)	430.578.127,50
2046	56.984.995,09	66.767.268,13	(9.782.273,04)	420.795.854,46
2047	54.408.210,31	65.439.337,72	(11.031.127,41)	409.764.727,05
2048	51.605.179,24	64.529.989,62	(12.924.810,38)	396.839.916,67
2049	48.938.173,06	62.847.284,14	(13.909.111,08)	382.930.805,59
2050	46.299.708,19	60.933.969,86	(14.634.261,67)	368.296.543,92

2051	43.736.363,69	58.721.101,44	(14.984.737,75)	353.311.806,17
2052	41.195.777,07	56.460.503,75	(15.264.726,68)	338.047.079,49
2053	38.662.110,07	54.228.977,15	(15.566.867,08)	322.480.212,41
2054	36.191.371,52	51.887.472,11	(15.696.100,59)	306.784.111,82
2055	33.828.021,50	49.354.225,24	(15.526.203,74)	291.257.908,08
2056	31.527.764,21	46.838.972,76	(15.311.208,55)	275.946.699,53
2057	29.310.849,53	44.306.922,25	(14.996.072,72)	260.950.626,81
2058	27.175.389,73	41.800.985,16	(14.625.595,43)	246.325.031,38
2059	25.127.823,56	39.327.650,12	(14.199.826,56)	232.125.204,82
2060	23.173.854,80	36.893.269,28	(13.719.414,48)	218.405.790,34
2061	21.318.399,92	34.503.958,24	(13.185.558,32)	205.220.232,02
2062	19.565.787,35	32.165.882,10	(12.600.094,75)	192.620.137,27
2063	17.919.666,78	29.885.173,34	(11.965.506,56)	180.654.630,71
2064	16.382.929,97	27.667.886,56	(11.284.956,59)	169.369.674,12
2065	14.957.741,76	25.519.914,58	(10.562.172,82)	158.807.501,30
2066	13.645.500,30	23.446.887,51	(9.801.387,21)	149.006.114,09
2067	12.446.750,50	21.454.130,06	(9.007.379,56)	139.998.734,53
2068	11.361.315,65	19.546.592,12	(8.185.276,47)	131.813.458,06
2069	10.388.035,47	17.728.506,50	(7.340.471,03)	124.472.987,03
2070	9.524.673,75	16.003.224,89	(6.478.551,14)	117.994.435,89
2071	8.768.304,04	14.373.385,97	(5.605.081,93)	112.389.353,96
2072	8.115.549,94	12.841.195,16	(4.725.645,22)	107.663.708,74
2073	7.562.452,00	11.408.135,23	(3.845.683,23)	103.818.025,51
2074	7.104.730,34	10.074.922,35	(2.970.192,01)	100.847.833,50
2075	6.737.888,49	8.841.740,36	(2.103.851,87)	98.743.981,63
2076	6.457.049,14	7.707.894,38	(1.250.845,24)	97.493.136,39
2077	6.256.930,21	6.671.569,61	(414.639,40)	97.078.496,99
2078	6.132.371,30	5.730.523,41	401.847,89	97.480.344,88
2079	6.078.333,25	4.881.981,24	1.196.352,01	98.676.696,89
2080	6.089.859,63	4.122.532,57	1.967.327,06	100.644.023,95
2081	6.162.207,46	3.448.320,64	2.713.886,82	103.357.910,77
2082	6.290.969,44	2.854.876,35	3.436.093,09	106.794.003,86
2083	6.472.017,84	2.337.172,70	4.134.845,14	110.928.849,00
2084	6.701.699,23	1.889.697,21	4.812.002,02	115.740.851,02
2085	6.977.034,53	1.506.969,41	5.470.065,12	121.210.916,14
2086	7.295.560,61	1.183.535,03	6.112.025,58	127.322.941,72
2087	7.655.313,43	913.960,31	6.741.353,12	134.064.294,84
2088	8.054.801,72	692.812,51	7.361.989,21	141.426.284,05
2089	8.492.943,20	514.652,62	7.978.290,58	149.404.574,63
2090	8.969.089,16	374.041,27	8.595.047,89	157.999.622,52
2091	9.483.016,41	265.512,99	9.217.503,42	167.217.125,94
2092	10.034.879,55	183.707,71	9.851.171,84	177.068.297,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 26/04/2019, às 11:00:23.

MIRIAN DERDOTE DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 064045/O-8 PR

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário de Finanças

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU DO EX	Outros Benefícios	Desconto concedidos a contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista.	460.000,00	600.000,00	600.000,00	Redução de despesas
ISS DO EXE	Outros Benefícios	Indústria e Comércio	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Redução de despesas
TAXA DE FI	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001,2778/2001 e 2921/2000	180.000,00	180.000,00	180.000,00	Redução de Despesa
TAXA LICEN	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Redução de despesas
Taxa de Co	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	550.000,00	550.000,00	550.000,00	Redução de despesas
Taxa Cons.	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	400.000,00	400.000,00	400.000,00	Redução de despesas
TAXA DE CO	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Redução de despesas
IPTU DO EX	Anistia	Aposentados/Pensionistas/ Entidades	12.000,00	13.000,00	13.000,00	Redução de despesas
ISS DO EXE	Anistia	Contribuintes Diversos	17.000,00	20.000,00	20.000,00	Redução de despesas
MUL.JUR.MO	Anistia	Diversos Contribuintes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas
TAXA DE FI	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas
TAXA LICEN	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas
TAXA DE CE	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas
TAXA DE CO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Redução de despesas
MUL.JUR.MO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas
MUL.JUR.MO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	300,00	Redução de despesas
MJC Taxas	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	100,00	100,00	100,00	Redução de despesas
MJC Taxas	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	100,00	100,00	100,00	Redução de despesas
Receita Di	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Redução das despesas

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
MULTAS J.M	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Redução de despesas
MULTAS JUR	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	250,00	250,00	250,00	Redução de despesas
COSIP - Co	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200,00	200,00	200,00	Redução de despesas
REC.DÍV.AT	Outros Benefícios	Diversos Contribuintes	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
ISS - DE E	Outros Benefícios	Indústrias	100,00	100,00	100,00	Redução de despesas
DIVIDA ATI	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200,00	200,00	200,00	Redução de despesas
C.MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	300,00	Redução de despesas
TOTAL			**1.911.550,00**	**2.055.550,00**	**2.055.550,00**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 26/04/2019, às 11:01:54.

MIRIAN DERDOTE DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 064045/O-8 PR

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário de Finanças

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 26/04/2019, às 11:03:36.

MIRIAN DERDOTE DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 064045/O-8 PR

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário de Finanças

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2020

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**

TOTAL	**R$ 0,00**	**TOTAL**	**R$ 0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Data Emissão: 26/04/2019 Hora Emissão: 11:05
Nota Explicativa:

MIRIAN DERDOTE DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 064045/O-8 PR

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário de Finanças

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2020

ANEXO III

METAS E PRIORIDADES

ANEXO III

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LDO 2020

Ficam programadas por órgão, os seguintes objetivos e principais metas:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVOS
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e exercer outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: CÂMARA MUNCIPAL**		
01	**FUNÇÃO: LEGISLATIVA**		
031	**SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA**		
0001	**PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**		
2.001	**Atividade: Atividades Legislativas**		
	Fonte de recurso 001	**R$ 1,00**	**14.033.063**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira, orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal	Outros Produtos	01
0002	Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município	Outros Produtos	01
0003	Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município, menos as leis aprovadas	Outros Produtos	01
0004	Apreciar e votar as contas municipais	Outros Produtos	01
0005	Promover a capacitação dos servidores do legislativo, através de cursos, treinamento, e/ou cursos de especialização na área de administração pública	Outros Produtos	01
0006	Divulgar na internet e no órgão oficial de divulgação do Município, as atividades do Legislativo	Outros Produtos	01
0007	Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal Demonstrações Contábeis, Portarias, Decretos entre outros documentos	Outros Produtos	-
0008	Manter o prédio do Legislativo	Outros Produtos	
0009	Adquirir novos veículos para Legislativo	Veículos	01
0010	Equipar os gabinetes dos vereadores e demais instalações do Legislativo, de mobiliários e equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0011	Realizar concurso público	Outros Produtos	01
0012	Revisar a remuneração anual dos servidores e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal	Servidores Atendidos	01
0013	Adequar ou reformular o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Legislativo, com a criação de novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes	Servidores Atendidos	01
0014	Manter os serviços e as atividades internas do órgão	Outros Produtos	01
0015	Assessorar técnica e juridicamente as atividades de sua competência nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, orçamentária, entre outras	Outros Produtos	01
0016	Conceder promoção, progressão funcional, auxílios e incorporações aos funcionários do Legislativo, na forma da lei	Servidores Atendidos	01
0017	Publicidade na radiodifusão, com transmissão de sessões plenárias e audiências públicas, divulgação de mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, observando os princípios constitucionais, conforme parágrafo 1° art. 37 da Constituição Federal	Outros Produtos	01
0018	Modernizar o sistema de informática do Legislativo, adquirindo equipamentos e interligando os gabinetes dos vereadores com sistemas operacionais personalizados	Outros Produtos	01
0019	Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal	Outros Produtos	01
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.001	**Projeto: Ampliar e reformar o Prédio da Câmara Municipal de Arapongas**		
	Fonte de recurso 001	**R$ 1,00**	**1.500.000**

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e reformar o Prédio do Legislativo	Obra Construída/ Ampliada	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**15.533.063**

ORGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVOS
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**		
14	**FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.004	**Atividade: Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**13.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os Conselhos de: sobre Drogas, da Cultura, Trânsito e Segurança Pública, Habitação, Trabalho, Defesa do Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Outros	Pessoas Atendidas	01
2.005	**Atividade: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**25.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente	Outros Produtos	01
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.002	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**2.019.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do gabinete	Outros Produtos	01
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população	Outros Produtos	01
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município	Outros Produtos	01
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados	Outros Produtos	01
0005	Promover a assistência jurídica à população socialmente carente	Pessoas Atendidas	01
0006	Coordenar a ação administrativa	Outros Produtos	01
0007	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos	Outros Produtos	01
0008	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios	Outros Produtos	01
0009	Manter a Coordenadoria de Controle Interno	Outros Produtos	01
0010	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Outros Produtos	01
0011	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Outros Produtos	01
0012	Elaborar projetos de lei e decretos	Outros Produtos	-
0013	Emitir Carteira de Identidade e Carteiras de Trabalho	Pessoas Atendidas	01
0014	Registro de apresentação militar	Pessoas Atendidas	01
0015	Adquirir veículo	Veículos	01
0016	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	01
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
2.003	**Atividade: Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais e Associações**		

	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**100.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Auxílio/Contribuição/Subvenção a entidades sem fins lucrativos	Outros Produtos	**03**
02	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
02	**FUNÇÃO: JUDICIÁRIA**		
062	**SUBFUNÇÃO: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.006	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**2.296.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da procuradoria jurídica	Apoio Administrativo	01
0002	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município	Outros Produtos	01
0003	Assessorar juridicamente a administração direta e indireta do Poder Executivo	Outros Produtos	01
0004	Acompanhar processos judiciais	Outros Produtos	01
0005	Instruir processos de cobrança da dívida ativa	Outros Produtos	01
0006	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0007	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0008	Adquirir veículos	Veículos	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.001	**Atividade: Sentenças e Precatórios Judiciais**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**800.000**
	Fonte de recurso 507	**R$ 1,00**	**39.930**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o controle e pagamento dos precatórios judiciais	Outros Produtos	100%
0002	Promover o controle e pagamento de sentenças judiciais	Outros Produtos	100%
03	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTROLE INTERNO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINSTRAÇÃO**		
124	**SUBFUNÇÃO: CONTROLE NTERNO**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.007	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Controle Interno**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**405.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Controle Interno	Outros Produtos	**01**
04	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMCAP**		
05	**FUNÇÃO: DEFESA NACIONAL**		
182	**SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.008	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Munic.de Defesa Civil - FUNCAP**		
	Fonte de recurso 084	**R$ 1,00**	**13.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Defesa Civil	Outros Produtos	**01**
	SOMA	**R$ 1,00**	**5.711.430**

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVOS
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.009	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**2.553.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do gabinete	Outros Produtos	01
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população	Outros Produtos	01
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município	Outros Produtos	01
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados	Outros Produtos	01
0005	Promover a assistência jurídica à população socialmente carente	Pessoas Atendidas	01
0006	Coordenar a ação administrativa	Outros Produtos	01
0007	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos	Outros Produtos	01
0008	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios	Outros Produtos	01
0009	Manter a Coordenadoria de Controle Interno	Outros Produtos	-
0010	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Outros Produtos	01
0011	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Outros Produtos	01
0012	Registro de apresentação militar	Outros Produtos	-
0013	Adquirir veículo	Veículos	01
0014	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	01
0015	Elaborar projetos de lei e decretos	Outros Produtos	01
131	**SUBFUNÇÃO: COMUNICAÇÃO SOCIAL**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.010	**Atividade: Divulgação de Atos e Fatos Administrativos**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**300.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Divulgar atos e fatos administrativos	Outros Produtos	01
0002	Atualizar e manter arquivo com matérias e notícias de interesse da municipalidade	Outros Produtos	01
0003	Redigir notas e matérias inerentes às diferentes secretarias, departamentos e divisões da Prefeitura	Outros Produtos	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**2.853.000**

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVOS
Executar atividades de natureza administrativa, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido e de responsabilidade da administração municipal; implementar ações destinadas a modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; implementar políticas à administração dos recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas; implementar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS**		
1.040	**Projeto: Construção do Centro de Distribuição Municipal – C.D.M.**		
	Fonte de recurso 501	**R$ 1,00**	**70.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir do Centro de Distribuição Municipal – C.D.M.	Obra	01
1.041	**Projeto: Construção do Arquivo Municipal**		
	Fonte de recurso 501	**R$ 1,00**	**70.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir o Arquivo Municipal	Obra	01
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.011	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**15.501.000**
	Fonte de recurso 510	**R$ 1,00**	**1.355.354**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Revisar a remuneração anual dos servidores públicos e subsídios, na forma do disposto do art. 37, X, da Constituição Federal	Servidores Atendidos	01
0003	Adequar as Secretarias, Departamentos ou Órgãos Municipais para melhoria dos trabalhos e otimização do serviço público	Outros Produtos	01
0004	Adequar, reformular o Plano de Cargos e Salários (criar novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes, adequação de vencimentos e outros)	Servidores Atendidos	01
0005	Realizar o Cálculo Atuarial Anual – FAPEN	Outros Produtos	01
0006	Realizar concurso público ou teste seletivo	Outros Produtos	01
0007	Contratar em regime temporário para atender as necessidades excepcionais de interesse público	Outros Produtos	01
0008	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações ao funcionalismo, na forma da lei	Servidores Atendidos	01
0009	Reequipar e modernizar a administração da Prefeitura, visando a modernização dos serviços	Outros Produtos	01
0010	Aprimorar e racionalizar os serviços administrativos	Outros Produtos	01
0011	Promover modificações no Regime Jurídico Único	Outros Produtos	01
0012	Operacionalizar a compensação previdenciária entre os diferentes sistemas	Outros Produtos	01
0013	Desenvolver ações visando o levantamento e atualização dos bens patrimoniais, bem como das alienações dos bens consideráveis inservíveis	Outros Produtos	01
0014	Dotar a secretaria de equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público	Outros Produtos	01
0015	Capacitar os servidores municipais	Outros Produtos	01
0016	Implantar o sistema de informações compartilhado	Outros Produtos	01
0017	Implantar *internet* gratuita à população	Outros Produtos	01
0018	Melhorar, modernizar e reequipar os próprios públicos	Outros Produtos	01
0019	Custear o salário família dos servidores municipais	Outros Produtos	01
0020	Contribuir para o regime próprio de previdência e para o INSS	Outros Produtos	01
0021	Manter a infraestrutura da Cidade Digital		

0022	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0023	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0024	Adquirir veículos	Veículos	01
0025	Implantar programa de apoio à demissão voluntário	Servidores Atendidos	01
0026	Implantar terceirização de serviços de limpeza nos próprios públicos	Outros Produtos	01
02	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FUMCON**		
14	**FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA**		
422	**SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS**		
1.002	**Projeto: Construção da Agência de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUMCON**		
	Fonte de recurso 078	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir a Agência de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUMCON	Obra	01
0005	**PROGRAMA: ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR**		
2.012	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON**		
	Fonte de recurso 078	**R$ 1,00**	**241.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Defender e auxiliar os consumidores	Pessoas Atendidas	01
0002	Manter os serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON	Apoio Administrativo	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**17.267.354**

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETIVOS
Promover a administração financeira dos recursos públicos municipais; executar os serviços e a escrituração contábil dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; promover os controles orçamentário, financeiro e patrimonial; elaborar prestações de contas de convênios, dos recursos de transferências e a prestação de contas anual do Município; elaborar e divulgar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; coordenar a coleta de dados e realizar audiências públicas; e subsidiar com dados orçamentários e financeiros os conselhos municipais.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**		
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
841	**SUBFUNÇÃO: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**		
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.002	**Atividade: Parcelamento da Dívida do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**260.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o INSS	Outros Produtos	01
0.003	**Atividade: Parcelamento da Dívida do Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**330.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP	Outros Produtos	01
843	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**		
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.004	**Atividade: Encargos da Dívida Fundada Interna**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**4.400.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas do PrAM, PEDU, IPPASA, Paraná Urbano, PMAT, outros parcelamentos	Outros Produtos	01
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENGARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.005	**Atividade: Contribuição para formação do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**3.000.000**
	Fonte de recurso 504	**R$ 1,00**	**7.700**
	Fonte de recurso 512	**R$ 1,00**	**6.600**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Contribuir para a formação do PASEP	Outros Produtos	01
0.006	**Atividade: Devolução de Convênios, Programas e outras Restituições**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**280.000**
	Fonte de recurso 507	**R$ 1,00**	**15.000**
	Fonte de recurso 509	**R$ 1,00**	**15.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Devolver e Restituir convênios, programas e outros tributos.	Outros Produtos	01
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAVO**		
2.013	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**27.805.000**
	Fonte de recurso 504	**R$ 1,00**	**4.000**
	Fonte de recurso 510	**R$ 1,00**	**4.511.896**
	Fonte de recurso 512	**R$ 1,00**	**4.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da Secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, e aplicação das isenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal	Outros Produtos	01
0003	Eliminar a concorrência desleal dos contribuintes que não pagam	Outros Produtos	01

0004	Promover a educação fiscal permanente	Outros Produtos	01
0005	Reduzir a necessidade da fiscalização repressiva punitiva	Outros Produtos	01
0006	Melhorar o atendimento ao cidadão com ambiente adequado e personalizado	Outros Produtos	01
0007	Usar a tecnologia e equipamentos de informática em benefício do contribuinte	Outros Produtos	01
0008	Estruturar o recadastramento imobiliário e mobiliário do município, visando à atualização das informações cadastrais, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e outros	Outros Produtos	01
0009	Zelar pela transparência do gasto público, retratando os benefícios econômicos e sociais, reforçando a parceria entre a administração pública e a sociedade	Outros Produtos	01
0010	Alocar recursos orçamentários, bem como disponibilizar recursos financeiros para pagamento de Precatórios e Ações Trabalhistas	Outros Produtos	01
0011	Realizar audiências públicas	Outros Produtos	07
0012	Controle e registro de prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	Outros Produtos	01
0013	Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Outros Produtos	01
0014	Coordenar o planejamento municipal	Outros Produtos	01
0015	Revisar Código Tributário Municipal	Outros Produtos	01
0016	Revisar e atualizar taxas dos serviços prestados pela municipalidade	Outros Produtos	01
0017	Reavaliar a PGV - Planta Básica de Valores do Município	Outros Produtos	01
0018	Atualizar a Base Cartográfica	Outros Produtos	01
0019	Implementar o geoprocessamento com o fornecimento de imagem de satélite de alta resolução	Outros Produtos	01
0020	Atualizar cadastros dos contribuintes	Outros Produtos	01
0021	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria n. 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Outros Produtos	01
0022	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0023	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0024	Adquirir veículos	Veículos	01
0006	**PROGRAMA: CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA**		
1.003	**Projeto: Aumento de Capital da Companhia de Economia Mista de Arapongas**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aumento de capital da companhia de economia mista	Empresa	01
0039	**PROGRAMA: SISTEMA DE GESTAO DE DADOS CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS**		
1.039	**Projeto: Cadastros Imobiliários**		
	Fonte de recurso 601	**R$ 1,00**	**5.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Cadastro Técnico Imobiliário	Outros Produtos	01
0002	Geoprocessamento e Georeferenciamento	Outros Produtos	01
0003	Atualizar Planta Generica de Valores - PGU	Outros Produtos	01
0004	Atualizar/ Revisão do Plano Diretor	Outros Produtos	01
99	**FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
999	**SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9999	**PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
0.007	**Atividade: Reserva de Contingência**		
	Fonte de recurso 999	**R$ 1,00**	**120.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva de Contingência	Outros Produtos	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**45.764.196**

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

OBJETIVOS
A coordenação e controle da Guarda Municipal; a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos; vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança; planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**		
06	**FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0034	**PROGRAMA: SEGURANÇA PUBLICA**		
2.014	**Atividades: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**13.611.600**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Apoiar e dar suporte à atuação do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública	Outros Produtos	01
0003	Implementar a Guarda Municipal	Outros Produtos	01
0004	Manter o Grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Apoio Administrativo	01
0005	Promover cursos para formação de novos Agentes de Vigilância	Outros Produtos	01
0006	Adquirir armamento e munição	Outros Produtos	-
0007	Viabilizar participação dos guardas municipais em cursos de EAD, simpósios, conferências e estágios profissionalizantes	Outros Produtos	01
0008	Realizar curso com estágio de treinamento dos guardas municipais para adquirir porte de arma	Outros Produtos	-
0009	Instalação e viabilização do CIOSP (Centro Integrado de Operação de Segurança Pública) unindo em uma única central, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal e Defesa Civil	Outros Produtos	01
0010	Desenvolver e articular projetos do sistema PRONASCI, como exemplo: Mulheres da Paz, Bolsa Formação e Outros	Outros Produtos	01
0011	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0012	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0013	Adquirir veículo	Veículos	01
0014	Adquirir viaturas oficiais	Outros Produtos	01
0015	Implementar e manter o Departamento Antidrogas – D.A.D.	Outros Produtos	01
0016	Adquirir e manter os animais (cães)	Outros Produtos	04
0017	Implementar grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Outros Produtos	01
0018	Contribuir para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, através de Contrato de Rateio da Quota Parte do Município	Outros Produtos	01
0019	Apoiar o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD	Outros Produtos	01
0020	Manter e conservar a sinalização viária, visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres	Outros Produtos	01
0021	Criar Escola de Trânsito p/ Educação de toda rede municipal de ensino (Lei 3.779 de junho de 2010)	Outros Produtos	01
0022	Manter e Apoiar o Conselho Municipal sobre Drogas	Outros Produtos	01
0023	Apoiar o Conselho Comunitário de Segurança e Bem Estar Social através das ações	Outros Produtos	01
0024	Implementar e manter o Centro de Monitoramento Municipal	Outros Produtos	01
0025	Adquirir munição para a Guarda Municipal	Outros Produtos	01
181	**SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO**		
0034	**PROGRAMA: SEGURANÇA PUBLICA**		
1.004	**Projeto: Construção da Sede da Guarda Municipal**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**15.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir da Sede da Guarda Municipal	Edificação Construída	01
1.005	**Projeto: Ampliação e Manutenção do Projeto Vigia 24 Horas**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**50.000**

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e manter o projeto vigia 24 horas, com um sistema de monitoramento de segurança, através de câmeras nos pontos onde têm maior incidência de assaltos e roubos, inibindo e reduzindo a criminalidade	Outros Produtos	01
0002	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0003	Ampliar e manter o projeto de instalação de alarmes com um sistema de ronda para atendimento nos pontos onde houver disparos, inibindo e reduzindo ações de arrombamentos, furtos, roubos, vandalismo, etc.	Outros Produtos	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**		
0031	**PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO**		
1.006	**Projeto: Reestruturação do Transito e do Sistema Viário Municipal**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**110.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implementar a sinalização viária	Outros Produtos	01
06	**FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**		
181	**SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO**		
0031	**PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO**		
2.015	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Trânsito**		
	Fonte de recurso 509	**R$ 1,00**	**1.108.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Fundo M. Trânsito	Apoio Administrativo	01
0002	Reestruturar o sistema viário municipal	Outros Produtos	01
0003	Instalar placas indicativas de sinalização de trânsito nas ruas e avenidas, como também nas estradas vicinais do Município, seguindo padronização visual em destaque	Outros Produtos	01
0004	Reestruturar o sistema semafórico e instalar novos equipamentos de acordo com a demanda de fluxo veicular do Município	Outros Produtos	01
0005	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0006	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0007	Adquirir veículos	Veículos	01
	Soma	**R$ 1,00**	**14.894.600**

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS
Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao munícipe em situação de risco e de vulnerabilidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
1.007	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Comunitários de Geração de Renda, Capacitação e Qualificação Profissional e outros**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, implantar, reformar os Centros Comunitários de Geração de Renda, Capacitação e Qualificação Profissional	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Construção e implantação de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na região do Bairro Araucárias, sendo este equipamento a porta de entrada dos serviços de assistência social, facilitando o acesso da população residente no entorno	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	Equipar os Centros Comunitários de Geração de Renda	Outros Produtos	01
2.023	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**6.816.550**
	Fonte de recurso 934	**R$ 1,00**	**325.563**
	Fonte de recurso 935	**R$ 1,00**	**166.747**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e ampliar as ações administrativas do órgão gestor	Apoio Administrativo	01
0002	Manter e fortalecer os serviços de Proteção Social Básica prestados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V.), buscando a ampliação destes conforme a demanda apresentada	Apoio Administrativo	01
0003	Manter e fortalecer os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, prestados no Centro de Referência Especializada para Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializada para a população de Rua (CENTROPOP) e Acolhimento Institucional	Outros Produtos	01
0004	Manter e fortalecer os serviços prestados no atendimento ao Benefício de Prestação Continuada, através do Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC nos serviços de Proteção Social Básica	Outros Produtos	01
0005	Implantar o Sistema de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a melhoria contínua das ações desenvolvidas pelo órgão gestor e da rede socioassistencial	Outros Produtos	01
0006	Elaborar e implantar o Programa Municipal de Renda	Outros Produtos	01
0007	Manter e ampliar a concessão de benefícios eventuais, garantidos em lei específica, buscando o acesso aos direitos preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004)	Outros Produtos	01
0008	Promover ações de capacitação continuada e permanente voltadas para os serviços do órgão gestor e da rede socioassistencial existente no município, buscando o reordenamento e o aprimoramento nos moldes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	Outros Produtos	01
0009	Desenvolver e implantar o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS	Outros Produtos	01
	Favorecer e assessorar a implantação de serviços tipificados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	Outros Produtos	
0010	Equipar a secretaria e seus serviços com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, visando a melhoria na oferta de serviços	Outros Produtos	01
0011	Contratar quadro pessoal, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.NOB-RH-SUAS e orientações técnicas de cada serviço ofertado pela secretaria	Outros Produtos	01
0012	Implantar sistema informatizado que vise a interlocução da rede, proporcionando		

	agilidade nos atendimentos prestados	Outros Produtos	01
0013	Adquirir veículos para atender os serviços da SEMAS	Outros Produtos	01
	Manter e fortalecer as companhas temáticas existentes, bem como implantar eventos que visem a divulgação e discussão acerca das demandas sociais	Outros Produtos	01
0014	Promover ações da política ao combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes	Outros Produtos	01
0015	Reformulação do organograma da secretária, com a criação de cargos de acordo como a Norma Operacional Básica de Recursos do SUAS(NOB-RH/SUAS)	Outros Produtos	01
2.024	**Atividade: Manutenção dos Serviços dos Conselhos Vinculados a Assistência Social**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**12.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos Conselhos vinculados a área da assistência social	Outros Produtos	01
0002	Prestar suporte técnico e apoio financeiro na realização das conferências municipais afetas à área da assistência social	Outros Produtos	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.008	**Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas**		
	Fonte de Recurso 000	**R$ 1,00**	**4.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir/devolver saldos de convênios e outros	Outros Produtos	01
08	**FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL**		
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTTE**		
0011	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		
6.001	**Atividade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**		
	Fonte de recurso 935	**R$ 1,00**	**84.020**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e aprimorar o serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Outros Produtos	01
0002	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados à criança e ao adolescente em situação de risco	Outros Produtos	01
6.002	**Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Fonte de recurso 939	**R$ 1,00**	**43.400**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua	Outros Produtos	01
0002	Reformar e reestruturar a Instituição de Acolhimento Casa Lar "Criança Feliz", buscando a melhoria no serviço prestado	Outros Produtos	01
0003	Adquirir equipamentos aos serviços, com vistas a oferta de serviço com qualidade	Outros Produtos	01
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA**		
0008	**PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMILIA, AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA E AO IDOSO**		
2.025	**Atividade Mobilização para Habitação**		
	Fonte de Recurso 000	**R$ 1,00**	**6.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Habitação de Interesse Social em parceria com os mais diversos órgãos da administração pública	Outros Produtos	01
2.028	**Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos**		
	Fonte de Recurso 000	**R$ 1,00**	**225.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência,	Outros Produtos	01

	observada a lei vigente		
0009	**PROGRAMA: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD**		
2.021	**Atividade: Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD**		
	Fonte de Recurso 000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Fonte de Recurso 933	**R$ 1,00**	**34.000**
	Fonte de Recurso 940	**R$ 1,00**	**165.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e fortalecer a operacionalização das ações da base de dados do governo federal – cadastro único, buscando a inclusão do maior número de famílias que se enquadram nos critérios do programa	Outros Produtos	01
0002	Manter e fortalecer a operacionalização das ações do programa federal de transferência de renda "bolsa família", de forma que possibilite a busca de autonomia das famílias inclusas, bem como o acesso de novas famílias que se enquadram dentro dos critérios do programa, em parceria com as áreas de educação e saúde	Outros Produtos	01
0003	Manter e fortalecer o acompanhamento as famílias no Cadastro Único	Outros Produtos	01
0004	Receber incentivos financeiros referente a Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	Outros Produtos	01
0005	Fortalecer as ações da Instância de Controle Social (ICS)	Outros Produtos	01
0006	Promover a melhoria no atendimento ao cadastramento de famílias no Cadastro Único, através da aquisição de equipamento e material de consumo	Outros Produtos	01
0007	Promover a capacitação continua e permanente da equipe envolvida no atendimento ao Cadastro Único	Outros Produtos	01
0010	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
2.016	**Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF**		
	Fonte de Recurso 000	**R$ 1,00**	**25.000**
	Fonte de Recurso 934	**R$ 1,00**	**24.441**
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	Outros Produtos	01
0002	Implantar as equipes volantes nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), visando o atendimento qualificado à população residente em áreas rurais	Outros Produtos	01
2.017	**Atividade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
	Fonte de Recurso 000	**R$ 1,00**	**166.000**
	Fonte de Recurso 934	**R$ 1,00**	**100.000**
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Manter e fortalecer os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com articulação com o PAIF	Outros Produtos	01
0002	Adquirir equipamentos aos serviços na área da infância e adolescência, com vistas a oferta de serviço com qualidade	Outros Produtos	01
2.018	**Atividade: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos**		
	Fonte de Recurso 000	**R$ 1,00**	**15.000**
	Fonte de Recurso 934	**R$ 1,00**	**27.286**
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Implantar, manter e fortalecer o serviço de proteção social no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, que visam a garantia dos direitos e inclusão social para pessoas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Outros Produtos	01
2.020	**Atividade: Manutenção do BPC na Escola – Questionário a ser Aplicado**		
	Fonte de Recurso 762	**R$ 1,00**	**3.300**
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Aplicar questionário com o fim de identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola	Outros Produtos	01
0002	Identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	Outros Produtos	01
0011	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL**		
2.022	**Atividade: Serviço de Atendimento para Pessoa em Situação de Rua**		
	Fonte de Recurso 935	**R$ 1,00**	**131.512**
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Reestruturar e manter as ações de atendimento a população em situação de rua		

	prestado através da Abordagem Social e do Centro de Referência Especializada para a população em situação de rua (CENTROPOP)	Outros Produtos	01
0002	Equipar o CENTROPOP, conforme demanda apresentada	Outros Produtos	01
0003	Adquirir veículo para o Serviço de Abordagem Social	Outros Produtos	01
2.026	**Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e suas Famílias**		
	Fonte de Recurso 935	**R$ 1,00**	**90.000**
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
03	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
242	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**		
0008	**PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMILIA, AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA E AO IDOSO**		
2.019	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal às Pessoas com Deficiência**		
	Fonte de recurso 081	**R$ 1,00**	**12.050**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa com deficiência	Outros Produtos	01
0002	Investir em programas destinados às ações de atendimento à pessoa com deficiência, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoal com Deficiência, observada a legislação vigente	Outros Produtos	01
04	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
0036	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**		
5.001	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e/ou ampliar a sede dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme demanda, em especial a Escola do Trabalho e PROER	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Reformar, Ampliar e Reestruturar Casa Lar Criança Feliz para atendimento à crianças com deficiência	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	Construção da sede do Conselho Tutelar	Obra	01
6.003	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		
	Fonte de recurso 880	**R$ 1,00**	**144.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Investir em programas destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	01
0002	Repassar os recursos provenientes de incentivos fiscais, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação vigente	Outros Produtos	01
0003	Capacitar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	01
0004	Manter as atividades do Conselho Tutelar	Outros Produtos	01
0005	Implantar novo colegiado de Conselho Tutelar, a ser implantado em área distante do existente	Outros Produtos	01
0006	Adquirir equipamentos para a implantação de novo colegiado do Conselho Tutelar	Outros Produtos	01
0007	Adquirir veículo para a implantação de novo colegiado do Conselho Tutelar	Outros Produtos	01
6.004	**Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer em Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Institucional"**		
	Fonte de Recurso 000	**R$ 1,00**	**16.000**
	Fonte de recurso 774	**R$ 1,00**	**160.500**
	Principais serviços e ou produtos		

0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente	Outros Produtos	01
0002	Implementar as ações do programa	Apoio Administrativo	01
0003	Manter o Programa "Liberdade Cidadã"	Outros Produtos	01
0004	Manter o Programa "Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos"	Outros Produtos	01
0005	Implantar e manter o programa "Família Acolhedora"	Outros Produtos	01
0006	Manter o programa "Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e seu Agressor"	Outros Produtos	01
05	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**		
14	**FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA**		
241	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO**		
0007	**PROGRAMA: GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
1.008	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Convivência ao Idoso**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar os Centros de Convivência do Idoso (CCI) conforme demanda apresentada	Obras Construída/ Ampliada	01
0002	Construir e implantar o Serviço de Centro Dia para o idoso, com algum grau de dependência	Obras Construída/ Ampliada	01
2.027	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal à Pessoa Idosa**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**48.550**
	Fonte de recurso 083	**R$ 1,00**	**11.050**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa idosa	Outros Produtos	01
0002	Investir em programas destinados às ações de atendimento à pessoal idosa, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoal Idoso, observada a legislação vigente.	Outros Produtos	01
0003	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados a terceira idade, buscando a melhoria na qualidade de vida	Outros Produtos	01
0004	Proporcionar ações de convivência e sociabilidade, além do condicionamento físico, com a implantação de academias da terceira idade (ATIs)	Outros Produtos	01
0005	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	01
0006	Equipar os centros de convivência do idoso, conforme demanda apresentada	Outros Produtos	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**8.966.969**

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVOS
Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao munícipe em situação de risco e de vulnerabilidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
306	**SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRICÃO**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.009	**Projeto: Construção do Restaurante Popular**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construção do restaurante popular	Edificação Construída	01
0002	Equipar Restaurante Popular	Outros Produtos	01
0003	Contratar equipe técnica para restaurante popular	Outros Produtos	01
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.029	**Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**1.159.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e equipar a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Apoio Administrativo	01
0002	Manter e ampliar as ações administrativas da secretaria	Apoio Administrativo	01
0003	Reformar e adequar o CERENA - Centro Referencia Nutricional de Arapongas para implantar o Centro de Capacitação e Geração de Renda em Gastronomia	Outros Produtos	01
0004	Resgatar a tradicional Festa das Nações, em parceria com as Secretarias de Indústria e Comercio e de Cultura e Lazer e entidades de classe do Município	Outros Produtos	01
0005	Realizar anualmente Festival Gastronômico de Arapongas	Outros Produtos	01
0035	**PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA**		
2.030	**Atividade: Pleitear Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Buscar editais e apoiar os agricultores familiares por meio da compra de seus produtores e realizar a distribuições às entidades beneficiárias do programa	Outros Produtos	01
0037	**PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**		
2.031	**Atividade: Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**1.210.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar e implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso alimentar para a população promovendo a nutrição e a saúde	Outros Produtos	01
0002	Manter e ampliar o atendimento prestado pelo Centro de Referência Nutricional de Arapongas (CERENA), proporcionando o acesso à complementação alimentar com pão e bebida derivada da soja	Outros Produtos	01
0003	Conceder e manter benefício eventual – cesta básica de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social.	Outros Produtos	01
0004	Implantar e manter cursos de geração de renda voltados a área de panificação, confeitaria e gastronomia em geral	Outros Produtos	01
0005	Manter acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias do Programa Leite das Criança e Programa Bolsa Família.	Outros Produtos	01
0006	Equipar os serviços de panificação, confeitaria e bebida derivada da soja	Outros Produtos	01
0007	Capacitar equipe técnica da Secretaria	Outros Produtos	01
0008	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Segurança Alimentar em parceria com os mais diversos órgãos da administração	Outros Produtos	01
0009	Contratar e ampliar o quadro técnico dos serviços, programas e projetos da secretaria	Outros Produtos	01
0010	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2020

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2020

ANEXO V

OBRAS EM ANDAMENTO